



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 15.805/2023/CDM

Ref.: Processo nº 1.040.739

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 29/09/2022, nos termos do acórdão às fls. peça nº. 39, publicado no "DOC" de 25/10/2022.

Fica V. Sª. intimado(a) a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA

Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).

JOSILVANDA DIAS DE OLIVEIRA

DIRIGENTE, NA ÉPOCA

RUA PADRE LAFAIETE, N. 21 - PADARIA DA CIDADE, CENTRO

ARAGUARI/MG

CEP: 38.440-220

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 15.805/2023/CDM
PROCESSO: 1.040.739
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/09/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 25/10/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/01/2023
RESPONSÁVEL: JOSILVANDA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 485.762.126-68

Restituição aos cofres do município de ITUIUTABA

Restituição, ao erário municipal, da importância referente às despesas realizadas com recursos oriundos do Convênio nº.013/2016, no montante de R\$96.256,90 (peça 8 - SGAP, pag. 116/133), as quais não foram acatadas pela comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura, por ocasião da verificação da respectiva prestação de contas para fins de apuração da correta aplicação dos recursos.

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido	Juros (%)	Valor dos Juros	Valor Corrigido com Juros
31/08/2017	R\$ 96.256,90	1,3747166	R\$ 132.325,96	73,0 %	R\$ 96.597,95	R\$ 228.923,91

Valor devido: R\$ 228.923,91

Obs.: considerado ano de 2017 em razão de erro na indicação da data para saldo final, no documento à peça 8 - SGAP, pag. 116/133, o que se corrobora pela data final da 1ª atualização e data inicial da 2ª ali indicadas e, ainda, pelas datas finais das últimas atualizações referentes ao Convênio nº.09/2014 (peça 6 - SGAP, pag. 137/161 e peça 8 - SGAP, pag. 144/145) e Convênio nº.06/2015, (peça 6 - SGAP, pag. 162/185 e peça 8 - SGAP, pag. 145)

Restituição aos cofres do município de ITUIUTABA

Restituição, ao erário municipal, da importância referente às despesas realizadas com recursos oriundos do Convênio nº.09/2014, no montante de R\$65.773,42 (peça 6 - SGAP, pag. 137/161 e peça 8 - SGAP, pag. 144/145), e do Convênio nº.06/2015, no montante de R\$132.235,11 (peça 6 - SGAP, pag. 162/185 e peça 8 - SGAP, pag. 145) as quais não foram acatadas pela comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura, por ocasião da verificação das respectivas prestações de contas para fins de apuração da correta aplicação dos recursos.

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido	Juros (%)	Valor dos Juros	Valor Corrigido com Juros
31/08/2017	R\$ 198.008,53	1,3747166	R\$ 272.205,61	73,0 %	R\$ 198.710,10	R\$ 470.915,71

Valor devido: R\$ 470.915,71

Valor histórico total devido: R\$ 294.265,43

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 699.839,62

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/08/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.